

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de dedetização e desratização justificam-se em função da necessidade do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes, bem como para a preservação e integridade da saúde dos servidores e usuários das dependências e instalações das Secretarias Municipais da Prefeitura de Xangri-Lá. Cabe ressaltar que tais serviços são considerados imprescindíveis à Administração para o bom desempenho de suas atribuições.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas dos prédios da prefeitura de Xangri-Lá, conforme tabela do item 10.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de dedetização e desratização constarão de:

4.2 **DEDETIZAÇÃO:** Aplicação pelo sistema de SPRAY e/ou ISCAS, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate e extermínio de qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, escorpiões, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.) nas áreas internas e externas dos prédios da prefeitura de Xangri-Lá;

4.3 **DESRATIZAÇÃO:** Combate e extermínio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios da prefeitura de Xangri-Lá;

4.4 A execução dos serviços será realizada em horários a combinar com cada secretaria demandante, sendo que a dedetização com produtos químicos deverá ser executada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades.

5. GARANTIA

5.1 A CONTRATADA garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência dentro dos seis meses, sendo o serviço sem ônus ao Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA executará os serviços de dedetização, desratização, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, escorpiões porventura existentes nos locais relacionados no presente Memorial Descritivo, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

6.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos e apresentar logo após cada aplicação, LAUDO TÉCNICO da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado e deverá ser entregue na Secretaria responsável pelo local onde foi executado o serviço, conforme tabela do item 10.

6.3 A empresa deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização dos serviços e utilizar somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a contratada deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;

6.4 Os serviços deverão ser executados em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo órgão solicitante, efetuar aplicação nas unidades, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário.

6.5 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.6 Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.7 Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio.

6.8 Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.

6.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.

6.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE.

6.11 Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual.

6.12 Apresentar Relatório dos serviços, acompanhado da(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante.

6.13 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante, para a adoção das providências cabíveis;

6.14 Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: deslocamento até os locais, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
- 7.7 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Alessandra da Silva Teixeira, Rafael Medeiros, Jaqueline Moreira, João Jenoir Leandro, Yago Machado, Edna Luiz Bitencourt e Danielle Fernandes de Miranda lotados nas Secretarias de Educação, Administração, Assistência Social, Obras, Turismo, Saúde e Meio Ambiente, respectivamente, ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

9. PRAZO

9.1 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

10. RELAÇÃO DOS LOCAIS E ENDEREÇOS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Local	Metragem	Endereço	Telefone
E.M.E.I. Lobinho Guará	2300,00 m²	RS 407, 3839	36896751
E.M.E.I. Rainha Do Mar	2700,00 m²	Amazonita, 181	36032077
E.M.E.I. Sementinha	5040,00 m²	Rua Rio Apucaé, 624	63891697
E.M.E.I. Major João Antônio M.	4123,00 m²	Rua Pedro Hygino da Silveira, 992	36892722
E.M.E.I. Manoel Prestes anexo	1642,00 m²	Rua Topázio, 1211	36031460
E.M.E.I. Nayde Emerim Pereira	3024,00 m²	Rua Parque Central, 138	36895073
E.M.E.I. Petronilha Mª Alves Dos Santos	2130,00 m²	Rua Presalino Espíndula, 64	36895733
Smec	463,12 m²	Rua Rio Apucaé, 1071	36892013
Ginásio Manoel Prestes	1567,5 m²	Rua Topázio, 1211	36031766
E.M.E.I Figueirinha	2800,00 m2	Gralha Azul S/N	36892013
Ginásio Major João Antônio Marques	1360,00 m²	Rua Pedro Hygino Da Silveira, 992	36892722
Ginásio Petronilha Mª Alves Dos Santos	1597,60 m²	Rua Presalino Espíndula, 64	36895733
Almoxarifado Secretaria De Educação	197,8 m²	Rua Rio Apucaé, 1071	36892013

SECRETARIA DE OBRAS		
Local	Endereço	
Pátio de Máquinas:	Rua Pedro Hygino da Silveira nº 1465 - Bairro Centro, Xangri-Lá / RS.	
Sub Prefeitura de Rainha do Mar:	Av. Diamante nº 100 - Bairro Rainha do Mar, Xangri-Lá / RS.	
Sub Prefeitura de Atlântida:	Av. Central s/n - Bairro Atlântida, Xangri-Lá / RS.	
Eco Pontos 1:	Rua Pedro Hygino da Silveira s/n - Bairro Centro, Xangri-Lá / RS.	
Eco Pontos 2:	Alameda Safira nº 47 - Bairro Rainha do Mar, Xangri-Lá / RS.	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO		
Local	Endereço	
Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação:	Rua Rio Apucaé nº 1169 - Bairro Centro, Xangri-Lá / RS.	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local	Endereço	Metragem
Centro Administrativo	Rua Elmar Ricardo Wagner, 854	1.083,88 m²
Prédio do Compras/ Licitação/ Almoxarifado	Rua Elmar Ricardo Wagner, 853	545,49 m²
SECRETARIA DE SAÚDE		
Local	Endereço	Metragem
Posto de Saúde 24 Horas + Vigilâncias	Rua Rio Camisas, nº 626	763,89 m²
ESF Centro	Rua Rio Apucaé,, nº 1223	196,00 m²
ESF Figueirinha	Rua Cisne Branco, nº 25	182,45 m²
ESF Rainha do Mar	Rua Alexandrita, nº 999	181,78 m²
ESF Guará	Rua Protásio Marques da Rosa, s/n	317,61 m²
EAP Marina	Av. A s/nº	302,00 m²
Secretaria de Saúde	Rua Rio Apucaé, nº 636	491,54 m²
Ambulatório Saúde Mental	Rua Rio Comandaí, nº875	342,39 m²
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Local	Endereço	Metragem
Secretaria de Assistência Social	Av. Paraguassu, 248 (1º e 2º andar)	409,21m²
Centro de Referência de Assistência Social	Rua Olmiro Lima, 163	1100 m²
Casa de Acolhimento Lar Crescer	Rua Rio Comandaí, 110	152,11m²
SECRETARIA DE TURISMO		
Local	Endereço	Metragem
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Rua Rio Apucaé, nº1169	400m²
20 de Setembro	R. Olmiro Lima, 163 – Guará	800m²
Parque de Eventos	RS-389 - XANGRI-LÁ	3.000m²

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

11.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 23 de maio de 2023.

Luzia Serra Brehm
Secretária de Educação

Graciela de Souza Barbosa
Secretária de Assistência Social

Cássio Voigt Ferreira
Secretário de Administração

Luzia Barbosa Netto
Secretária Municipal

Sandro Alex dos Santos
Secretário de Obras

Marcos bassani
Secretário do Meio Ambiente,

Cristovão Wolff Ribeiro
Secretário de Turismo



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

4C7F232400944AD29418B4D978AA71DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4C7F232400944AD29418B4D978AA71DA>